LEI Nº 1.156, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.003
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

02.09.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS - QESE	
44 90 52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE: ..... R$	7.000,00
TOTAL:	..... R$	7.000,00
02.09.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1211	MAN. TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	
33 90 30	MAT. DE CONSUMO: ..... R$	13.000,00
33 90 90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS: ..... R$	7.000,00
TOTAL	..... R$	20.000,00
02.09.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1202	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FNDE	
44 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: ..... R$	9.000,00
TOTAL:	..... R$	9.000,00
	TOTAL GERAL: ..... R$	36.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0001	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES: ..... R$	3.000,00
0202	0019	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL: R$	5.000,00

0202	0027	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA: .....R$	2.000,00
0202	0029	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA: .....R$	2.000,00
0203	0030	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: R$	5.000,00
0203	0036	33 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: .....R$	1.700,00
0204	0043	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: R$	3.000,00
0205	0079	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA: .....R$	900,00
0207	0098	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: ....R$	1.400,00
0207	0104	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: ....R$	2.000,00
0209	0130	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: R$	3.000,00
0209	0189	33 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA: .....R$	3.000,00
0210	0205	31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL: R$	2.000,00
0212	0262	33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO: ....R$	2.000,00
TOTAL:	....	....	....R$	36.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.